

Senhor Presidente,

Com amparo no caput do art. 67 da Constituição Estadual, submeto à apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o projeto de lei que *Dispõe sobre sistema de relacionamento, por meio eletrônico, da Secretaria de Estado de Fazenda, com os cidadãos ou pessoas jurídicas, contribuintes ou não dos tributos estaduais, e dá outras providências.*

O presente projeto lei tem por objetivo dispor sobre o sistema de relacionamento, por meio eletrônico, da Secretaria de Estado de Fazenda com o cidadão e com as pessoas jurídicas, contribuintes ou não de tributos estaduais.

A proposta prevê que o sobredito sistema deverá ser instituído e regulamentado por ato do Poder Executivo Estadual, com o objetivo de assegurar a identidade dos usuários e a autenticidade dos dados e das informações, bem como garantir a privacidade e a inviolabilidade, nos termos da legislação aplicável.

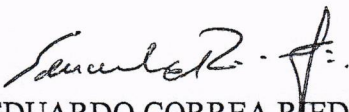
O sistema em referência deverá utilizar-se de tecnologia e de níveis de segurança que ofereçam essas condições de segurança, exigindo-se, para o seu acesso, certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser admitido outro meio que garanta a segurança mencionada.

Destaca-se que, a instituição e a regulamentação desse sistema dar-se-á por ato do Poder Executivo Estadual para possibilitar que este seja rapidamente adequado às necessidades dos cidadãos e à evolução tecnológica, sem prejuízo da garantia da autenticidade dos emissores e dos destinatários das informações.

Convém ressaltar que, esse sistema substituirá, com maior abrangência, garantia e segurança, o atual Portal ICMS Transparente, instituído pela Lei nº 3.796, de 10 de dezembro de 2009, a qual fica revogada com efeito a partir de 31 de dezembro de 2023, prazo este que se entende razoável para essa substituição.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter à apreciação de Vossa Excelência e dos ilustres Pares o anexo projeto de lei, contando com a imprescindível aquiescência desse respeitável Parlamento Estadual para a sua aprovação.

Atenciosamente,

  
EDUARDO CORREA RIEDEL  
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado GERSON CLARO DINO  
Presidente da Assembleia Legislativa  
CAMPO GRANDE-MS

Recebido na  
Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos  
Em 10/05/23 às 15:33  
por: Giselle  
matriculada: 7862

